

Diário Oficial

ITAPEVA
PREFEITURA

Município de Itapeva | Adriana Duch Machado: Prefeita

Ano XXI | Edição nº 2855C | Sexta-feira, 20 de março de 2026



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO N.º 1143/2026

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 5.290, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 5.222/2026.

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
08.04.00	08.245	0008	2092	Atendimento a criança e ao adolescente.	6450	3.3.90.30	95	500 0067	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,01
PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. API	VALOR
08.04.00	08.245	0008	2092	Atendimento a criança e ao adolescente.	5493	3.3.90.30	05	500 0058	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									- 0,01

LEI N.º 5.398, DE 20 DE MARÇO DE 2026

ALTERA a Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º e acrescido o §2º, ambos do art. 8º da Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, passando a ter as seguintes redações:

“§1º Exclusivamente, a Instituição Brasileira contratada, poderá receber da Administração Pública Municipal, a título de contrapartida, o valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais) por cada jovem aprendiz ativo para custear as despesas deste artigo.

§2º O valor per capta disposto no parágrafo anterior poderá ser corrigido anualmente, a partir da data de início

da contratação, por Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.” (NR)

Art. 2º O art. 15 da Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 Fica assegurada a permanência dos adolescentes e jovens contratados na forma de aprendizagem com contrato vigente na data de publicação desta Lei, até o término do respectivo prazo contratual, inclusive quanto ao repasse previsto no § 1º do art. 8º.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 15.058, de 20 de março de 2026

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança de livre provimento e exoneração de Coordenadora de Proteção Básica - Ref.15AII, sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Sra. Renata Santos da Silva Paula, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2026.

DECRETO N.º 15.054, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 5.123/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 158.075,83 (cento e cinquenta e oito mil setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
6449/ 4.4.90.51.00	0021 - Habitação e desenvolvimento urbano. - Pavimentação e recapeamento de vias públicas. - Obras e instalações.	R\$ 158.075,83
15.451/0021-1180		
Fonte Recurso 01		
Cód. Aplic. 100 0259		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
699/ 4.4.90.51.00	0021 - Habitação e desenvolvimento urbano. - Infraestrutura urbana e serviços complementares. - Obras e instalações.	R\$ 158.075,83
15.451/0021-1106		
Fonte Recurso 01		
Cód. Aplic. 110 0000		

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa o alargamento, a pavimentação e recapeamento de vias públicas tendo como contrapartida o contrato de repasse 98.499/2025.

Art. 4º O percentual utilizado do limite disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363 de 30 de dezembro de 2025 é de 0,28%.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de março de 2026

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

LUCIANO BRUNO VIDAL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETO N.º 15.055, DE 19 DE MARÇO DE 2026

***DISPÕE** sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.*

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 5.123/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
6448/ 4.4.90.51.00 15.451/ 0021-1180 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 1000259	0021 - Habitação e desenvolvimento urbano. - Pavimentação e recapeamento de vias públicas. - Obras e instalações.	R\$ 960.019,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através do excesso de arrecadação inerente ao Convênio Federal vinculado ao repasse 981.499/2025 alargamento e pavimentação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 10.328, DE 19 DE MARÇO DE 2026

***Designa** Gestor de parcerias celebradas no âmbito as Secretaria Municipal de Assistência Social com Organizações da Sociedade Civil*

que especifica.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM, e

Considerando a necessidade de designar Gestor de parceria, no âmbito as Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a indicação do novo gestor, feita por meio do Processo nº 3.902/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a Sra. Renata Santos da Silva Paula, portadora do documento de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED] como gestora das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I – Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva – ADESAI;

II – Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant'Ana – RECRUA;

III – Associação dos Centros de Desenvolvimento da Criança – ACDC;

IV – Lar do Amor;

V – Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas – Casa da Esperança de Itapeva;

VI – Associação Beneficente Ao Teu Encontro – Projeto Esperança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de março de 2026

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.º 10.329, DE 19 DE MARÇO DE 2026

***Designa** Gestor de parcerias celebradas no âmbito as Secretaria Municipal de Assistência Social com Organizações da Sociedade Civil que especifica.*

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM, e

Considerando a necessidade de designar Gestor de parceria, no âmbito as Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a indicação do novo gestor, feita por meio do Processo nº 3.902/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada o Sr. Américo Miori Filho, portador do documento de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED] como gestor das parcerias celebradas no âmbito as Secretaria Municipal de Assistência Social com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I – Lar Vicentino;

II – Serviço de acolhimento Institucional para Crianças

e Adolescentes “Professora Marli Aparecida de Souza Verneque” – SAICA;

III – Unidade I de Acolhimento RI – Residência Inclusiva;

IV – Unidade II de Acolhimento RI – Residência Inclusiva CDHU;

V – Unidade III de Acolhimento RI – Residência Inclusiva;

VI – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Itapeva – APAE Escola;

VII – Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região – Luz da Visão;

VIII – Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva;

IX – Associação de Voluntários de Apoio do Combate ao Câncer de Itapeva – AVACCI;

X – CCC – Casa de Passagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.º 10.332, DE 20 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA membros para a Comissão de Análise e Julgamento – CAJ, nos termos do art. 10 da Lei Municipal n.º 4.772/2022, com redação dada pela Lei n.º 5.381/2026.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal n.º 4.772, de 28 de outubro de 2022, com redação alterada pela Lei n.º 5.381, de 19 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão de Análise e Julgamento – CAJ para apreciação de recursos administrativos relacionados ao regime de adiantamento;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Ofício AF n.º 114/2025, feita através do Processo n.º 19.303/2025;

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a **Comissão de Análise e Julgamento – CAJ**, com a finalidade de analisar e julgar os recursos administrativos previstos na legislação municipal:

I- Secretaria de Finanças

Nome completo: Maria Esther Chaves Luz de Abreu

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Matrícula: 9901

E-mail: [REDACTED]@itapeva.sp.gov.br

II- Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Nome completo: Samuel Fernando Vasconcelos

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Matrícula: 9915

E-mail - samuca5782@gmail.com

III- Secretaria da Cultura e Turismo

Nome completo: Cleverson Veloso da Rocha

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Matrícula: 27599

E-mail: [REDACTED]@outlook.com

IV- Secretaria de Administração e Recursos Humanos:

Nome completo: Nicole Ferreira Glauser Vasconcelos

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Matrícula: 31457

E-mail: [REDACTED]@itapeva.sp.gov.br

V- Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Nome completo: Leila Maria Barros de Oliveira

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Matrícula: 28421

E-mail: [REDACTED]@gmail.com

VI- Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Nome completo: Gislaíne Alves de Almeida

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Matrícula: 19521

E-mail: [REDACTED]@itapeva.sp.gov.br

VII- Procuradoria Geral do Município

Nome completo: Mariana Costa Ribeiro

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Matrícula: 28190

E-mail: [REDACTED]@hotmail.com

VIII- Secretaria de Desenvolvimento Rural e

Infraestrutura

Nome completo: Mariana Nogueira

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Matrícula: 27984

E-mail: [REDACTED]@hotmail.com

IX- Secretaria de Defesa Social

Nome completo: Reinaldo Marques - Tel. 015- [REDACTED]

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Matrícula: 10479

E-mail: defesa_comdec@itapeva.sp.gov.br

X- Secretaria de Planejamento

Nome completo: Carlos Augusto Rodrigues de Oliveira

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Matrícula: 28938

E-mail: [REDACTED]@itapeva.sp.gov.br

XI- Secretaria de Esportes

Nome completo: Guilherme Higor Carvalho Linhares

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Matrícula: 31354

E-mail: [REDACTED]@itapeva.sp.gov.br

XII- Secretaria de Educação

Nome completo: Lucas Galvão Campolim Camargo -

tel.: 015- [REDACTED]

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]
Matrícula: 20134
E-mail: lcampolim@educacao.itapeva.sp.gov.br
XIII- Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Nome completo: Anna Beatriz Nogueira de Oliveira
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Matrícula: 31155
E-mail: [REDACTED]@gmail.com
XIV- Secretaria de Assistência Social
Nome completo: Arlete Machado Correa Gonçalves
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Matrícula: 22103
E-mail: [REDACTED]@gmail.com
XV- Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Nome completo: Larissa do Espírito Santo Pontes
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Matrícula: 028057
E-mail: [REDACTED]@itapeva.sp.gov.br
XVI- Secretaria de Saúde
Nome completo: Eliana Corrêa Faria Lima
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Matrícula 19006
E-mail: [REDACTED]@itapeva.sp.gov.br
XVII- Secretaria de Administrações Regionais
Nome completo: Felipe Lohan Ferraz de Lima
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Matrícula: 27708
E-mail: adm.regionais_felipe@itapeva.sp.gov.br

Art. 2º A Comissão será responsável pela análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos por servidores, nos termos da legislação vigente, devendo proferir decisão fundamentada no prazo legal

Art. 3º As comunicações e atos processuais da Comissão poderão ser realizados por meio eletrônico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO N.º 24 AO TERMO DE CONVENIO

PROCESSO N.º 3.600/2019

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Convênio em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, contados retroativamente a partir de 11 de março de 2026 e vencendo em 8 de junho de 2026, ressalvada a eventual repactuação de seus termos, caso sobrevenha decisão judicial que assim o autorize e/ou determine a revisão das condições atualmente em vigor.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro
(15) 3526-8000

Prefeita Municipal
Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito
Generci Assis Neves

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal de Administrações Regionais
Antônio Dimas Mancebo Júnior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento
Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Samir Bakhos Lahoud

Secretaria Municipal de Defesa Social
Roberto Fernandes Nogueira de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação
Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças
Laércio Lopes

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Samir Bakhos Lahoud (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Luciano Bruno Vidal

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Saúde
Karen Grube Lopez

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura
Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria Geral do Município
Marcelus Gonsales Pereira

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

Presidente
Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário
Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário
Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br